



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ – 10.727.345/0001-03

Rua Senador Agenor Maria, nº 257 – CEP: 59.340-000

Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2026

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
VICENTE, EXERCICIO 2026, E ALTERA QUADRO
DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal nº 827/2025 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2026), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária, no percentual de, até, 40% (quarenta por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2026 (Lei 827/2025) no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2026, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... **R\$ 30.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente
FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

44.90.52 – Equipamento e material permanente..... **R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 2 de março de 2026.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente